Campus II: Av. Guanabara nº 1500, Centro - Gurupi - TO (63) 3612-7600
Campus I: Av. Antônio Nunes da Silva nº 2195, Pq. das Acácias, Gurupi - TO. (63) 3612-7500
Centro Administrativo: Av. Pará. nº 2432, Engenheiro Waldir Lins II - Gurupi - TO. (63) 3612-7527

PROJETO DE LEI N. 32 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

(substitutivo ao PL nº. 30/2019)

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1196/2019
Data: 27/06/2019 - Horário: 18:48
Legislativo - PLO-E 32/2019
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

"Institui o Programa de Bolsas destinado a fomentar a Regência, Preceptoria e Tutoria em estágios supervisionados dos Cursos da Universidade de Gurupi – UnirG."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Programa de Bolsas, destinado a fomentar a atividade de regência, preceptoria e tutoria em estágios dos cursos oferecidos pela Universidade de Gurupi – UnirG, visando o aprimoramento da formação profissional dos acadêmicos.

§1º. O Programa de Bolsas visa atender os cursos de Medicina, Fisioterapia, Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Letras, Pedagogia e Administração.

§ 2° - A concessão das bolsas a que se refere o *caput* deste artigo dependerá da formalização do competente Termo de Compromisso com a Fundação UnirG.

§3° - Para formalização do Termo de Compromisso é imprescindível o atendimento dos seguintes requisitos:

I - Solicitação da Coordenação do respectivo Curso, acompanhada da documentação que comprove que o bolsista preenche os requisitos para exercer a regência, preceptoria ou tutoria, conforme o caso, de acordo com o disciplinado no art. 2° desta Lei;

II - Prévia autorização da Presidência da Fundação UnirG;

Campus II: Av. Guanabara nº 1500, Centro - Gurupi - TO (63) 3612-7600
Campus I: Av. Antônio Nunes da Silva nº 2195, Pq. das Acácias, Gurupi - TO (63) 3612-7500
Centro Administrativo: Av. Pará, nº 2432, Engenheiro Waldir Lins II - Gurupi - TO (63) 3612-7527

III - Disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2°. As bolsas objeto do Programa instituído pelo art. 1° desta Lei serão concedidas nas seguintes modalidades:

I – Regente - até 15 profissionais

II – Preceptor - até 106 profissionais

III – Tutor – até 98 profissionais

§ 1° - Entende-se por **Regente**, o profissional, no exercício de sua atividade laboral, onde se realiza o estágio, com a função de dirigir, orientar e controlar grupos de preceptores na atividade destinada a acompanhar o acadêmico de forma a garantir a consecução dos objetivos estabelecidos em cada Programa Curricular, visando-se à aplicação da teoria e prática profissional, desenvolvendo conhecimentos e habilidades na área de atuação prática, competindo-lhe exercer as seguintes atribuições, além de outras determinadas pela Instituição:

I - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução do estágio, em sua respectiva área de atuação;

II - orientar os alunos em relação às suas atividades e a seus direitos e deveres;

III - coordenar as reuniões dos preceptores;

IV - prestar informações referentes aos registros acadêmicos e ao desenvolvimento do estágio à Coordenação do respectivo Curso.

§ 2° - Considera-se **Preceptor** o profissional em exercício laboral onde se realiza o estágio, com conhecimento e habilidade para o desempenho de atividades práticas na área de atuação do estágio acadêmico, que por meio de instruções e avaliações formais periódicas auxilia no processo de ensino-aprendizagem e formação acadêmica, competindo-lhe exercer as seguintes atribuições, além de outras determinadas pela Instituição:

I – Realizar treinamento, orientação, suporte, ensinamento, além de compartilhar experiências técnico-profissionais, por meio de situações reais, com ênfase na prática e no desenvolvimento de habilidades, no próprio ambiente de trabalho;

II - cumprir e fazer cumprir o Programa Curricular do Estágio;

III - acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos em suas atividades teóricas e práticas;

IV - coordenar as reuniões e demais eventos programados com os alunos;

V - prestar informações aos regentes atinentes aos registros acadêmicos e desenvolvimento dos Programas.

§ 3° - Para fins desta lei, considera-se **Tutor** o professor da Universidade de Gurupi - UnirG, que orienta, acompanha, controla e avalia , como parte de sua atividade universitária, sem detrimento das atividades acadêmicas que já realiza, o treinamento/aprendizado prático dos acadêmicos exercido em campo de estágio fora da IES.

Art. 3°. Em razão da especificidade do curso de medicina fica criada a Comissão de Estágio Supervisionado (Internato), composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador de Estágio;

II - Coordenador do Curso de Medicina;

III - 01 (um) Regente da área de Clínica Médica;

IV - 01 (um) Regente da área de Cirurgia Geral;

V - 01 (um) Regente da área de Ginecologia e Obstetrícia;

VI - 01 (um) Regente da área de Pediatria e;

VII - 01 (um) Regente da área de Medicina de Saúde Comunitária e da Família.

§1° - Os membros da Comissão do Estágio Supervisionado (Internato) serão indicados pelo Coordenador do Curso de Medicina, aprovados pelo Conselho do Curso de Medicina e homologados pelo Reitor da Universidade de Gurupi - UnirG e terão como atribuições orientar o treinamento dos alunos de Medicina exercido em campo, e:

I - Participar efetivamente das discursões de todos os assuntos direta e indiretamente vinculados às disciplinas de estágio supervisionado;

II - Participar da organização dos estágios que compõe os internatos, propondo sugestões ao Conselho do Curso, observando os dispositivos regimentais e legais que regem a Universidade de Gurupi - UnirG;

III - Analisar e acompanhar a programação das atividades dos internatos;

IV - Sugerir e coordenar planos de avaliação da qualidade do ensino e do aprendizado nos estágios, bem como o aproveitamento pedagógico dos Tutores e Preceptores que atuam no serviço de saúde.

Art. 4°. O valor da hora de atividade será de:

I - R$ 150,00 para Regente;

II - R$ 120,00 para Preceptor;

III - R$ 140,00 para Tutor.

§ 1°. O valor da bolsa será calculado multiplicando a quantidade de horas pelos valores constantes neste artigo.

§ 2°. Nenhum Regente, Preceptor ou Tutor poderá receber valor superior a 20 (vinte) horas mensais de atividades pedagógicas, podendo chegar a 40 (quarenta) horas mensais, desde que devidamente justificada a falta de profissionais na respectiva área de atuação.

§ 3°. Compete ao Coordenador do respectivo Curso a remessa mensal de Relatório detalhado das horas de atividades dos Regentes, Preceptores e Tutores à Pró-Reitoria de Graduação.

§ 4°. A formalização do Termo de Compromisso e a concessão das bolsas de que trata esta Lei será precedida com demonstrativo de compatibilidade ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art.5°. As despesas com a execução do Programa de Bolsas correrão à conta das dotações orçamentárias da Fundação UNIRG, observados os limites de movimentação, empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Campus II: Av. Guanabara nº 1500, Centro - Gurupi - TO (63) 3612-7600
Campus I: Av. Antônio Nunes da Silva nº 2195, Pq. das Acácias, Gurupi - TO (63) 3612-7500
Centro Administrativo: Av. Pará, nº 2432, Engenheiro Waldir Lins II - Gurupi - TO. (63) 3612-7527

Art. 6°. A Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG poderá expedir conjuntamente normas complementares pertinentes ao Programa de Bolsas para Universidade de Gurupi - UnirG.

Art. 7°. Os auxílios financeiros previstos nesta Lei, independentemente do nome jurídico adotado, não implicam caracterização de qualquer vínculo trabalhista.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.995/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de junho de 2019.

MARIA DAS DORES BRAGA NUNES
Prefeita Municipal de Gurupi em Exercício

Campus II: Av. Guanabara nº 1500, Centro - Gurupi - TO (63) 3612-7600
Campus I: Av. Antônio Nunes da Silva nº 2195, Pq. das Acácias, Gurupi - TO (63) 3612-7500
Centro Administrativo: Av. Pará, nº 2432, Engenheiro Waldir Lins II - Gurupi - TO (63) 3612-7527

DAS RAZÕES DO PROJETO DE LEI Nº. 32, DE 27 DE JUNHO DE 2019

(substituto ao PL nº. 30/2019)

Exmo Sr. Presidente

Exmos(as) Sr(as) Vereadores(as)

Submetemos à apreciação o presente Projeto de Lei n. 32/2019, substitutivo ao PL n. 30/2019, que Institui o Programa de Bolsas destinado a fomentar a Regência, Preceptoria e Tutoria em estágios supervisionados dos Cursos da Universidade de Gurupi – UnirG.

A substituição ao PL se faz necessário, em decorrência de adequações solicitadas pelos Senhores Vereadores, que instaram a complementação das informações a respeito de quais cursos da Universidade de Gurupi- UnirG serão contemplados com as bolsas, o que se apresenta no §1° do Art. 1°; quantitativo de bolsas para regente, preceptor e tutor o que foi acrescido no art. 2°, incisos I, II e III e alteração do erro material apresentado no art. 8° que faz menção a Lei 1955/2011 quando na verdade trata-se da Lei 1995/2011.

Assim sendo, segue abaixo as justificativas na necessidade de instituição do Programa de bolsas, conforme já explicado anteriormente.

O Projeto de Lei que ora submete-se à apreciação de Vossas Excelências versa sobre a instituição do Programa de Bolsas destinado a fomentar a Regência, Preceptoria e Tutoria em estágios supervisionados dos cursos da Universidade de Gurupi – UnirG.

A concessão da bolsa apresentada no Projeto de Lei, já é praticada na Universidade para o curso de medicina, contudo, após estudos, verificou-se a possibilidade de estender a referida Lei, após aprovação desta Casa, aos demais cursos da Universidade, posto que, em regra possuem as mesmas características e necessidades.

O levantamento realizado demonstra que os cursos da Universidade de Gurupi – UnirG, operam seus estágios praticamente no mesmo sistema do curso de medicina, sendo que, os professores da IES percebem carga horária para acompanhamento, dos estágios.

Campus II: Av. Guanabara nº 1500, Centro - Gurupi - TO (63) 3612-7600
Campus I: Av. Antônio Nunes da Silva nº 2195, Pq. das Acácias, Gurupi - TO (63) 3612-7500
Centro Administrativo: Av. Pará, nº 2432, Engenheiro Waldir Lins II - Gurupi - TO. (63) 3612-7527

Imperioso informar que a concessão de bolsa para Regentes, Preceptores e Tutores implicará na exclusão imediata dos valores atualmente pagos aos professores da folha de pagamento da Fundação UNIRG, eis que a contratação dos bolsistas não será computada como "despesa com pessoal".

Tendo em vista que a relação da Fundação UNIRG com bolsistas não acarreta, em hipótese alguma, relação trabalhista, o valor da bolsa não é acrescido de nenhum encargo decorrente de relação de trabalho, traduzindo-se em economia para os cofres da Instituição.

A Instituição irá gastar no próximo semestre, com professores para atuarem na área de estágio nos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Ciências Contábeis, a importância de R$ 407.686,32 (quatrocentos e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), com a extensão das bolsas, esses custos reduziriam para R$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

Cumpre destacar também que a proposta em comento não fere o disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República, tendo em vista a impossibilidade da realização de concurso público para Regente, Preceptor ou Tutor, uma vez que o educador dever necessariamente ser o profissional em pleno exercício de sua profissão, na respectiva unidade onde se realiza o estágio.

Com o advento desta Lei, não ocasionará impacto orçamentário-financeiro, visto que sua finalidade é arrecadação de passivo financeiro, satisfazendo assim exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste sentido, solicito o apoio de Vossas Excelências no trâmite desta proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 27 de junho de 2019.

MARIA DAS DORES BRAGA NUNES
Prefeita Municipal de Gurupi em Exercício

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 314/2019

Data: 14/06/2019
De: Pró-Reitoria de Graduação e Extensão
Para: Presidência
Assunto: Estudo Sobre a Expansão da Bolsa Preceptoria, Tutoria e Regência no âmbito da Universidade de Gurupi

Para evitar o incremento na folha de pagamento da Fundação UnirG, previsto para os próximos anos, a solução possível, será a implantação das bolsas preceptoria para os demais cursos da Universidade, hoje praticado apenas pelo curso de Medicina por meio da Lei Municipal Nº 1995/2011, a qual tem os números apresentados na tabela abaixo. Além de reduzir a folha de pagamento com pessoal, reduzirá o custo final da Instituição, como pode ser visualizado nas planilhas a seguir.

Curso de Medicina						
Disciplinas de Estágio	**Nº Regentes**	**Nº Tutores**	**Nº Preceptores**	**Total**	**Nº Bolsas**	**Valor Total**
Internatos I, II, III, IV	15	35	77	129	2301	294.350,00

As planilhas abaixo apresentam alguns dos cursos da Universidade e as disciplinas que são realizadas fora do ambiente da Instituição. Além disso, são apresentados o número de tutores e preceptores que cada disciplina precisa para funcionar a partir do cenário estudado no **PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019**. Ressaltamos que esses números podem sofrer alterações devido ao número de acadêmicos matriculados semestralmente, podendo ser para mais ou menos.

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS					
Disciplinas de Estágio	**Nº Tutores**	**Nº Preceptores**	**Nº Horas/Pessoa**	**Nº Bolsas**	**Valor Total**
Estágio Curricular II	2		6	12	1.680,00
TOTAL	**2**	**0**		**12**	**1.680,00**

CURSO DE ENFERMAGEM					
Disciplinas de Estágio	**Nº Tutores**	**Nº Preceptores**	**Nº Horas/Pessoa**	**Nº Bolsas**	**Valor Total**
Fundamentos dos Cuidados de Enfermagem II	2		12	24	3.360,00
Enfermagem em Neonatologia	2	1	12	36	4.800,00
Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia	1	1	10	20	2.600,00
Enfermagem em Saúde coletiva	2	2	8	32	4.160,00
Enfermagem em Saúde Mental	1	1	8	16	2.080,00
Enfermagem em Saúde do Adulto	1	1	12	24	3.120,00
Enfermagem em Clínica Cirúrgica e CME	1	1	3	6	780,00
Enfermagem em Urgência e Emergência e UTI	3	2	8	40	5.280,00
Enfermagem Assistencial I	7	4	12	132	17.520,00
Enfermagem Assistencial II	8	3	12	132	17.760,00
TOTAL	**28**	**16**		**462**	**61.460,00**

CURSO DE FARMÁCIA					
Disciplinas de Estágio	**Nº Tutores**	**Nº Preceptores**	**Nº Horas/Pessoa**	**Nº Bolsas**	**Valor Total**
Estágio Supervisionado I	2	1	14	42	5.600,00
Estágio Supervisionado II	2		15	30	4.200,00
Estágio Supervisionado III	2	1	8	24	3.200,00
Estágio Supervisionado IV	2		15	30	4.200,00
Estágio Supervisionado V	2	2	17	68	8.840,00
TOTAL	**10**	**4**		**194**	**26.040,00**

CURSO DE FISIOTERAPIA					
Disciplinas de Estágio	**Nº Tutores**	**Nº Preceptores**	**Nº Horas/Pessoa**	**Nº Bolsas**	**Valor Total**
Atenção Básica (ES II)	2	1	8	24	3.360,00
Saúde Pública (ES II)	1	1	8	16	2.240,00
UTI (ES II)	2		5	10	1.400,00
TOTAL	**5**	**2**		**50**	**7.000,00**

CURSO DE ODONTOLOGIA					
Disciplinas de Estágio	**Nº Tutores**	**Nº Preceptores**	**Nº Horas/Pessoa**	**Nº Bolsas**	**Valor Total**
Estágio Externo I	3	1	2	8	1.120,00
Estágio Externo II	4	1	3	15	2.100,00
Estágio Externo III	3	1	4	16	2.240,00
TOTAL	**10**	**3**		**39**	**5.460,00**

CURSO DE PSICOLOGIA					
Disciplinas de Estágio	**Nº Tutores**	**Nº Preceptores**	**Nº Horas/Pessoa**	**Nº Bolsas**	**Valor Total**
Estágio Básico 1 - Observação da Interrelação	2	1	4	12	1.600,00
Estágio Básico 2 - Atuação do Psicólogo	2	1	4	12	1.600,00
Estágio Básico 3 - Avaliação Psicológica	2	1	4	12	1.600,00
Estágio Básico 4 -Serviço de Psicologia	2	1	4	12	1.600,00
TOTAL	**8**	**4**		**48**	**6.400,00**

Na tabela abaixo demonstra de forma condensada os dados apresentados na tabelas acima. Assim pode-se visualizar o custo para implantar as bolsas nos cursos que apresentaram interesse e possibilidades até no momento.

CUSTO COM IMPLATAÇÃO DAS BOLSAS				
Cursos	**Nº Tutores**	**Nº Preceptores**	**Nº Bolsas**	**Valor Total**
Curso de Enfermagem	28	16	462	61.460,00
Curso de Farmácia	10	4	194	26.040,00
Curso de Fisioterapia	5	2	50	7.000,00
Curso de Ciências Contábeis	2	0	12	1.680,00
Curso de Psicologia	8	4	48	6.400,00
Curso de Odontologia	10	3	39	5.460,00
TOTAL MENSAL	**63**	**29**	**805**	**108.040,00**
TOTAL ANUAL (são apenas 10 meses)				**1.080.400,00**

Na implementação das bolsas apresentadas nas tabelas acima, teremos a redução do quantitativo de professores temporários indicado na tabela abaixo. Isso correrá, porque os professores efetivos irão deixar a carga horária das disciplinas das tabelas acima e assumirão as disciplinas no lugar dos professores contratados temporariamente. Já as bolsas serão assumidas de duas maneiras, a primeira, pelo professor efetivo da UnirG (como tutor), como carga horária extra aquela já assumida no seu regimente de trabalho, ou o profissional que está no local onde é realizado as práticas, e que não tem vínculo com a UnirG (como preceptor).

CUSTO COM A CONTRAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIO				
Cursos	**Nº Horas reduzidas**	**Nº Professores contratados reduzidos de 40 horas**	**Valor Bruto**	**Valor Patronal**
Curso de Enfermagem	462	10	58.240,90	11.648,18
Curso de Farmácia	194	2	11.648,18	2.329,64
Curso de Fisioterapia	50	4	23.296,36	4.659,27
Curso de Ciências Contábeis	12	2	11.648,18	2.329,64
Curso de Psicologia	48	4	23.296,36	4.659,27
Curso de Odontologia	39	1	5.824,09	1.164,82
TOTAL MENSAL		23	133.954,07	26.790,81
TOTAL ANUAL (incluído férias e 13º salário)			1.786.049,80	357.209,96
SOMATÓRIA TOTAL			**2.143.259,76**	

Nessa última tabela, abaixo, podemos verificar que a implantação das bolsas pode gerar uma redução dos custos institucional no valor de R$ 1.062.859,76 ao ano, gerando assim um menor custo e representado a possibilidade de redução das mensalidades dos

estudantes, e além disso, sem perder a qualidade já oferecido pelos cursos.

RESUMO DA REDUÇÃO DOS CUSTOS	
Custo com a implantação das bolsas	1.080.400,00
Custo com a contração de professores temporário	2.143.259,76
REDUÇÃO DE GASTO COM PESSOAL AO ANO	**- 1.062.859,76**

Enfim, abaixo são apresentados o quantitativo necessário de bolsas para ser implementado:

Quantitativo de Bolsas					
Curso	**Nº Regentes**	**Nº Tutores**	**Nº Preceptores**	**Total**	**Nº Bolsas**
Medicina	15	35	77	127	2301
Curso de Enfermagem	0	28	16	44	462
Curso de Farmácia	0	10	4	14	194
Curso de Fisioterapia	0	5	2	7	50
Curso de Ciências Contábeis	0	2	0	2	12
Curso de Psicologia	0	8	4	12	48
Curso de Odontologia	0	10	3	13	39
TOTAL	**15**	**98**	**106**	**219**	**3106**

Atenciosamente,

UNIFG
Eduardo Fernandes de Miranda
Pró-reitor de Graduação e Extensão
Portaria/Reitoria nº 074/2018

Eduardo Fernandes de Miranda
Pró-Reitor de Graduação e Extensão - Portaria 74/2018

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS CONTRATAÇÃO DE PREFESSORES PRECEPTORES DA FUNDAÇÃO UNIRG GURUPI-TC

Exercício 2019

O presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos da percentual contratação de Professores Preceptores de estagio supervisionado da Fundação UNIRG, no município de Gurupi-To, atendendo o solicitado da Presidência.

Este trabalho utiliza a base de cálculo fornecido pela pró-reitora de graduação e extensão conforme documento postado na folha 02 s 04 com o código de rastreio 2019.02.056073 da Fundação UNIRG, aonde demonstrara impacto financeiro e orçamentário dos valores projetados para o exercício de 2019, sobre a Receita Corrente Liquida do ano de 2018.

Receita Corrente Liquida é a soma de toda a receita corrente (tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes) arrecadada no mês em referência e nos onze anteriores, deduzidos: a) a contribuição dos servidores para o custeio, dos seus sistemas de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada § 9° da Constituição; b) as receitas em duplicidade; c) e, por último, considerar no cálculo o resultado líquido do FUNDEB. (art. 2°, IV, E § 1°).

1. Quanto ao impacto no exercício de 2019:

Para a estimativa dos gastos com pessoal tomou-se como base, a despesa com pessoal de dezembro/2018 de R$ 46.299.529,46 que corresponde o total da despesa com pessoal e encargos sociais menos as indenizações e sentenças judiciais.

Quanto a nova contratação dos professores como bolsistas no qual faz parte do projeto de lei, os mesmos não contam como gasto de pessoal uma vez que os valores dos preceptores são em elementos que não pertence ao cálculo que totaliza R$ 1.080.400,00.

O valor da contratação dos professores preceptores teria como impacto apenas financeiro e como gasto de pessoal.

No mesmo processo, na folha 04, detalha o valor de R$ 2.143.259,76 que corresponde a 23 professores temporários de 40 horas os quais corresponde ao mesmo custo caso as bolsas não sejam implantadas e reduz o percentual de despesa com pessoal uma vez que faria parte do índice.

Considerando a receita realizada até dezembro de 2018 no valor total de R$ 68.027.936,23;

Aplicando agora a conta aritmética de 44.156.269,70/68.027.936,23, temos o percentual de 64,91%, que corresponde à estimativa de gastos com pessoal da Fundação UNIRG para o exercício de 2019, em relação à receita corrente liquida.

Foi projetado o Impacto financeiro para os anos de 2020 e 2021 com a receita e despesa prevista de crescimento de 4,78% conforme portaria nº 440/2019 de reajuste, conforme tabela abaixo descrita:

1. Detalhamento dos cálculos:

Abaixo segue planilha do detalhamento dos cálculos.

2019 (estimado para 2019)			
Órgão	**RCL**	**DESP. PESSOAL**	**PERCENTUAL**
UNIRG	68.027.936,23	44.156.269,70	64,91%
2020 (estimado para 2020)			
Órgão	**RCL**	**DESP. PESSOAL**	**PERCENTUAL**
UNIRG	71.279.671,58	46.266.939,39	64,91%
2021 (estimado para 2021)			
Órgão	**RCL**	**DESP. PESSOAL**	**PERCENTUAL**
UNIRG	74.686.839,88	48.478.499,09	64,91%

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Nº do Elemento no orçamento atual

0004.0401.12.364.1241.2085 (Manutençãc do Curso de Farmácia)
3.3.90.48-5010.00.000 (Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física)

0004.0401.12.364.1241.2087 (Manutenção do Curso de Enfermagem)
3.3.90.48-5010.00.000 (Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física)

0004.0401.12.364.1241.2088 (Manutenção do Curso de Fisioterapia)
3.3.90.48-5010.00.000 (Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física)

0004.0401.12.364.1241.2095 (Manutenção do Curso de Ciências Contábeis)
3.3.90.48-5010.00.000 (Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física)

0004.0401.12.364.1241.2086 (Manutenção do Curso de Psicologia)
3.3.90.48-5010.00.000 (Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física)

0004.0401.12.364.1241.2104 (Manutenção do Curso de Odontologia)
3.3.90.48-5010.00.000 (Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física)

Declaramos, por fim, para atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO, LOA e compatibilidade com o PPA do Município.

Gurupi-TO, 26 de junho de 2019.

IDELFONSO GOMES P. JUNIOR
Contador CRC-TO 928